PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

dispensa de interstício legal

APROVADO

Sala das Sessões, em 06/12/88

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.189

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arcos e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais-DER/MG, com a interveniência da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, objetivando a prestação de ajuda financeira do DER/MG à Prefeitura para a execução de obras de Pavimentação de ruas no Município.

Artº 2º - O convênio mencionado no artigo anterior, faz parte integrante da presente Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 08 de Dezembro de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 28/11/88
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.